

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TALISMÃ-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2022

CARTA CONVITE Nº. 002/2022

OBJETO: SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 2.939,46 M² M² NAS VIAS URBANAS DE TALISMÃ, CONFORME DESCRIMINAÇÃO NAS PLANILHAS DE QUANTITATIVOS DO EDITAL

ABERTURA: 19 de setembro de 2022 as 09h00min (horário local).

EDITAL DA CARTA CONVITE Nº. 002/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ-TO ATRAVÉS DO PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do Tocantins, através de sua Comissão Permanente de Licitação, comunica que promoverá licitação na modalidade CARTA CONVITE, com as seguintes especificações:

LOCAL: Avenida Rio Formoso, – Centro – Talismã/TO.

DATA: 19 de setembro de 2022

HORÁRIO: às 09h00min horas

OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica de 2.939,46 M² nas vias urbanas de Talismã, conforme discriminação nas planilhas de quantitativos do edital.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

A licitação será realizada na Modalidade **CARTA CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei n.º 8.666/93.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da PREFEITURA, que impeça a realização desta Licitação na data acima indicada, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediatamente posterior no mesmo horário e local.

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - (Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo);

ANEXO II - (Modelo Carta de Aceitação);

ANEXO III - Planilha de Quantitativos/projetos;

ANEXO IV – Declaração que não emprega menor de idade

ANEXO V - Minuta de Contrato

I - DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta licitação empresas que satisfaçam as exigências legais e demais condições deste edital.

1.2 Ficamos vedadas a participação de grupos ou consórcios de empresas bem como de qualquer interessado integrado em mais de uma empresa participante e empresas que possuam em seu quadro de pessoal, funcionários deste Município, bem como empresas que detenham contrato junto a Prefeitura Municipal e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com os compromissos anteriores assumidos.

II – DA HABILITAÇÃO

2.1 A documentação a ser apresentada deve ser as que constam nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

DA DOCUMENTAÇÃO:

A **Documentação para Habilitação (envelope nº 01)** deverá ser apresentada em uma única via, em original ou cópia autenticada do original, numeradas, podendo a comissão de licitação realizar a autenticação dos mesmos.

2.2 A DOCUMENTAÇÃO (envelope n.º 01) e a PROPOSTA (envelope n.º 02) deverão ser elaboradas conforme as instruções deste Edital e apresentadas em envelopes fechados, distintos, contendo em sua parte frontal os dados pessoais do proponente, com a seguinte titulação:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Av. Rio Formoso, centro – Talismã-TO;
- b) CONVITE Nº. 002/2022.
- c) IDENTIFICAÇÃO:
 - 1) - No envelope nº. 01: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
 - 2) - No envelope nº. 02: PROPOSTA DE PREÇOS.
- d) OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica de 2.939,46 M² nas vias urbanas de Talismã, conforme discriminação nas planilhas de quantitativos do edital.

2.3 - apresentar o documento que comprove a identidade do participante.

2.3.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

2.3.1.1 - Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade e CPF dos sócios (devidamente autenticados);
- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo, acompanhado da última alteração (ou consolidação), em vigor, devidamente registrada na Junta Comercial (artigo 28, inciso III a V da Lei Federal nº 8.666/93);
- prova de inscrição no CNPJ;
- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;

toda documentação deverá ser rubricada, enumerada e organizada com folha índice;

- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos no exercício de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).
- Declaração formal e expressa do licitante indicando o responsável técnico
- Declaração de elaboração independente de proposta.

Habilitação Fiscal.

- Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

- Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; **OU** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.
- Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da: **CNDT** – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

Habilitação Econômico Financeira:

- Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa, emitida com antecedência máxima de até 30 (trinta) dias da data de abertura desta licitação.
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente autenticado na Junta Comercial. **Caso a empresa seja constituída no corrente exercício, deverá ser apresentado o balanço de abertura;**
- A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.**
- As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, poderão

apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação de Capital Social exigido na licitação, desde que comprovada sua inscrição no SIMPLES NACIONAL.

- A avaliação da capacidade financeira do licitante, conforme parágrafos 1º e 5º, do Art. 31 da Lei 8.666/93, ficará definida através dos indicadores QLC, QLG, ISG e IEG referente ao último exercício, e calculada na forma estabelecida nas instruções dos Indicadores econômicos, como se demonstra a seguir. **A Comprovação da boa situação financeira da licitante que será aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), através da aplicação das fórmulas abaixo, devendo apresentar resultados maiores que um (>1).**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da licitação, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

Qualificação Técnica:

- a) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- b) Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, da empresa participante, com jurisdição sobre a sede da licitante e Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante;
- c) No caso de duas ou mais licitantes apresentarem um mesmo profissional como Responsável Técnico, todas serão inabilitadas;
- d) **Declaração formal** e expressa da licitante indicando o(s) responsável (eis) técnico (s) que se responsabilizará (ão) pela execução dos serviços, **fazer parte do quadro permanente da Empresa, na data da realização da licitação.**
- e) Indicação das instalações, (maquinários disponíveis) do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. O profissional detentor de atestado de

responsabilidade técnica deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos;

2.4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

.4.1 A Proposta deverá ser apresentada em via única (**envelope nº. 02**), com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, constituídas dos seguintes elementos:

- a) - indicação do valor unitário e total;
- b) – descrição do objeto desta licitação
- c) – é vedada a apresentação de preços extorsivos ou inexequíveis em relação ao preço de mercado;

2.4.2 nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos com material, equipamentos e pessoal, os quais serão de responsabilidade do licitante vencedor.

3 - JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 - Respeitado a hipótese de ocorrência de feriado prevista neste Edital, na data, hora e local informados no convite para a abertura da licitação a Comissão, abrirá o ENVELOPE das licitantes concorrentes e passará a divulgar o valor das propostas anunciando o preço ofertado por cada participante;

3.2 - Observado o disposto no subitem anterior, a Comissão de Licitação classificará as propostas, pela **ORDEM DE MENOR GLOBAL**, em moeda nacional;

3.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, de imediato, sem qualquer postergação;

3.3 - A Comissão de Licitação apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes, desclassificando aquelas que:

- a) Apresentarem cotação em desacordo com os especificados na presente licitação;
- b) Apresentarem preço simbólico ou de valor zero ou manifestamente excessivo ou inexequível;
- c) Apresentarem preços ou quaisquer condições baseadas em cotações de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital;

3.4 - Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente detectados na PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, poderão ser corrigidos pela Comissão de Licitação;

3.5 - Havendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá este último;

3.6 - A Comissão de Licitação comunicará formalmente este ato aos licitantes que não estejam presentes à sessão de julgamento.

3.7 - A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado ao primeiro classificado, se outro não for sua decisão;

IV - IMPUGNAÇÃO E RECURSO

4.1 - O pedido de impugnação ao Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à autoridade que assinou o Edital, protocolando-o na Prefeitura Municipal:

- a) - Por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação;
- b) - Pela licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas.

4.2 - Tomar-se-á, por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada para abertura das propostas e a inclusão da data do vencimento para o recebimento da impugnação;

4.3 - Apresentada impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais convidados;

4.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os documentos com a PROPOSTA DE PREÇO GLOBAL à Comissão de Licitação reunida, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados para abertura das propostas ou remeter as propostas à Comissão via portador ou através dos correios.

4.5 - Divulgada a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou da de classificação de proposta, se dela discordar, a licitante terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso;

4.6 - Interposto o recurso, nos termos do subitem 4.1 deste Edital, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4.7 - O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação e entregue, mediante protocolo de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas.

4.8 - O recurso poderá ser interposto via email, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, para que seja protocolado nesta Prefeitura, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal (email: prefeituratalsima@gmail.com).

4.9 - As razões do recurso deverão ser dirigidas à Prefeita, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, ou fazer subir o recurso àquela autoridade “*ad quem*”, devidamente informado.

4.10 - Do ato praticado pela autoridade competente, cabe recurso.

4.11 - A autoridade competente poderá, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo ao recurso;

4.12 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido;

4.13 - Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

V - DA DOTAÇÃO - RECURSOS

5. - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária relativa a transferências de recursos especiais por parte da União Federal, bem como com recursos municipais.

Nº 003.0033.15.451.0035.1017 URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA
Transporte e Urbanismo

449051000 OBRAS E INSTALACOES

0030.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA

2020.00.000 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA

339039000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
--

VI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 - O julgamento será efetuado pela Comissão de Licitação de forma objetiva, levando em consideração, única e exclusivamente o que for exigido no presente Edital, a qual competirá:

- a) receber os envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS na forma estabelecida neste edital;
- b) proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste edital;
- c) rubricar todas as peças contidas nas propostas, e oferecê-las a rubrica dos licitantes presentes, classificando-os ou desclassificando-os segundo os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexeqüíveis;
- d) Lavrar ata circunstanciada da sessão de julgamento, assinando-a e oferecendo-a à assinatura dos licitantes presentes;

6.2 - Será considerado vencedor desta licitação, o licitante cuja proposta apresentada contemple o **MENOR PREÇO GLOBAL** julgado exeqüível e compatível com os preços de mercado.

6.3 - Ocorrendo empate de propostas com o menor preço, o desempate será procedido através de sorteio que será realizado pela comissão julgadora, na presença das concorrentes empatadas.

6.4 - No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas a Comissão poderá convocar todos os licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas as causas que deram motivos à desclassificação.

6.5 - A Comissão reserva-se no direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será pago em conta corrente da empresa vencedora da licitação de acordo com que os serviços forem sendo concluídos, mediante medição, fiscalização e atesto do responsável.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A participação do licitante implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis ao caso.

8.2 - A presente licitação poderá ser anulada e/ou revogada, reduzida ou transferida pela Gestora, por conveniência administrativa do serviço público, sem que caiba aos licitantes direito a quaisquer indenizações ou reclamações.

8.3 - Caso sejam constatados erro de cálculos nas propostas apresentadas fica assegurada à Comissão de Licitação o direito de aceitá-las ou não. A comissão poderá

proceder à correção dos erros aritméticos ajustando o valor declarado na proposta e, com a concordância do licitante, este será responsável pelo novo valor. Caso o licitante não aceite a correção da proposta a mesma será rejeitada e o concorrente desclassificado.

8.4 - Além dos membros da comissão, somente os representantes credenciados e o procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas; assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

8.5 - Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo, nem será admitido à licitação os proponentes retardatários.

8.6 - Das decisões da comissão caberá Recurso para o Chefe do Poder Executivo nos termos dos Incisos e Parágrafos do Artigo 109 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

8.7 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura.

8.8 - Fica eleito o foro da cidade de Alvorada/TO para dirimir as questões que porventura venham a surgir, por força do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

8.9 - A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93;

8.10 - Esclarecimentos relativos a esta licitação e às condições pertinentes ao cumprimento do seu objeto poderão ser obtidos, na Comissão Permanente de Licitação, pelos seguintes meios:

- a) – **Pessoalmente, das 08h00min às 12h00min, na sede desta Prefeitura Municipal, localizada à Av. Rio Formoso 127 centro Talismã-TO – CEP:77.483-000;**
- b) – **Por telefone/fax: (063) 3385 1120;**
- c) – **Por e-mail: licitacaotalisma@gmail.com**
- d) – **O edital e seus anexo estão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal: www.talisma.to.gov.br**

Prefeitura Municipal de Talismã-TO aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

CELIO MAURICIO DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE CPL

A N E X O I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CARTA CONVITE Nº. 002/2022

OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica de 2.939,46 M² nas vias urbanas de Talismã, conforme discriminação nas planilhas de quantitativos do edital.

DECLARAÇÃO

Em atendimento à determinação do Convite em epígrafe, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para minha habilitação e de apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmo a presente para que produza efeitos de direito.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal

A N E X O I I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: CARTA CONVITE Nº. 002/2022
OBJETO: Serviços de pavimentação asfáltica de 2.939,46 M² nas vias urbanas de Talismã, conforme discriminação nas planilhas de quantitativos do edital.

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da presente Licitação que:

- Assumo inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-me a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Aceito todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da minha proposta, comprometendo-me a garantir o prazo de validade do preço e condições constantes da presente proposta.
- Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal

CARTA CONVITE Nº. 002/2022

ANEXO III

PROJETOS E PLANILHAS

(ARQUIVOS DIGITAIS)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Nome da empresa), CNPJ/MF n.º, sediada, (endereço completo), declara que não possui, no Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que altera a Lei n.º 8666/1993.

(local e data)

(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

Obs.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS

. CONTRATO Nº. ____/2022.

CARTA CONVITE N. ° 002/2022.

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS VIAS URBANAS DE TALISMÃ-TO

Nº _____/2022

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL entre o *MUNICIPIO DE TALISMÃ, ESTADO DO TOCANTINS* e a firma _____ para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas de Talismã, de acordo com as planilhas e projetos anexos ao Edital de Licitação.

PREÂMBULO

01 **DOS CONTRATANTES:** *MUNICIPIO DE TALISMÃ-ESTADO DO TOCANTINS*, a seguir denominada **CONTRATANTE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º CNPJ-MF 01.612.820/0001-05 situada na Avenida Rio Formoso nº 127 Centro CEP 77.483-000 Talismã – TO, e a firma _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob n.º CNPJ-MF nº _____, com sede na: _____, a seguir denominada **CONTRATADA**.

02 **DO LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado em Talismã, Estado do Tocantins, na sede da Prefeitura Municipal, aos _____ dias do mês de _____ de 2022.

03. **DOS REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE**, o Prefeito Municipal, Sr. Diogo Borges de Araujo Costa brasileiro, casado, portador da CI RG nº 763.365 2º Via SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob nº 006.614.761 - 11, residente e domiciliado em Talismã, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **CONTRATADA** o seu titular Sr.(a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado na: _____ **DA SEDE DA CONTRATADA:** A **CONTRATADA** tem sede de suas atividades no endereço _____.

04 **DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:** Este contrato decorre de autorização do Prefeito Municipal, que, agindo no exercício de suas atribuições constitucionais,

com base na Lei nº 8666/93, determinou a abertura da licitação na modalidade Convite nº 002/2022 objetivando a seleção de pessoa jurídica para execução de obra de pavimentação asfáltica de 2.939,46 M² nas vias urbanas de Talismã-TO, conforme projetos e planilhas constantes no edital do Convite 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

06 **DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO:** Constitui objeto da presente licitação execução de obra de pavimentação asfáltica de 2.939,46 M² nas vias urbanas de Talismã-TO, conforme projetos e planilhas constantes no edital do Convite 002/2022, pelo preço global de R\$ _____ (_____), bem como os demais serviços necessários à funcionalidade da obra, cujos serviços deverão obedecer aos projetos, plantas, especificações e observações técnicas aprovadas pelo **CONTRATANTE**, que fazem parte integrante deste documento.

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMÃ/TO

07 **DAS NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:** A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando materiais de excelente qualidade, bem como mão-de-obra qualificada.

08 **DAS ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS:** Pelo presente a **CONTRATADA** obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra, quando, devidamente autorizados pelo **CONTRATANTE**, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato.

08.01 Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

08.01.01 Unilateralmente, pelo **CONTRATANTE**:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;
- c) quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração.

08.01.02 Por acordo das partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica e da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido, o valor inicial atualizado;
- d) no caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pelo **CONTRATANTE** aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados;
- e) quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços

contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

- 09 **DA FISCALIZAÇÃO**: A fiscalização dos serviços será feita por engenheiro designado pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação dos fiscais, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes das obras e locais onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução das obras, que deverá (ão) apresentar solidez e perfeição absolutas.
- 10 **DA AÇÃO FISCALIZADORA**: Os prepostos do **CONTRATANTE** terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:
- a) exigir da **CONTRATADA** a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarcem a fiscalização, não atendam aos seus pedidos ou cuja permanência nas obras sejam consideradas inconvenientes;
 - b) sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolido e substituição por conta da **CONTRATADA**;
 - c) exigir da **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
 - e) determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;
 - f) exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço desde que considerados necessários pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11 **DAS RESPONSABILIDADES GENÉRICAS**: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente a **CONTRATADA**:
- a) contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Seguridade Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro Imobiliário, se for o caso;
 - b) ressarcir os danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos fiscais do **CONTRATANTE**;
 - c) fornecer, mediante solicitação do **CONTRATANTE**, transporte adequado ao Engenheiro Fiscal designado para a obra, quando no cumprimento da ação fiscalizadora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

- 12 **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**: O prazo para execução dos serviços de que trata este contrato será de 90 (noventa) dias a iniciar da data de emissão da Ordem de início do objeto, emitido pela Prefeitura Municipal de Talismã, podendo ser prorrogada na forma prevista no inciso “II”, artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, nos moldes do artigo 3.º da Lei n.º 8.883/94, desde que haja interesse do MUNICÍPIO.
- 13 **DA PRORROGAÇÃO**: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado,

mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu

equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pelo **CONTRATANTE**;
- b) aumento das quantidades previstas no contrato, nos limites permitidos por lei;
- c) calamidade pública;
- d) greve generalizada de empregados;
- e) interrupção dos meios de transportes;
- f) acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da **CONTRATADA**;
- g) chuvas copiosas e suas conseqüências;
- h) falta de energia elétrica, necessária às obras;
- i) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e ou interesse da administração;
- j) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- l) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
- m) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

- 14 **VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS:** Pela execução dos serviços previstos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ _____ (_____), que serão pagos de conformidade com o andamento dos serviços, no que determinar as medições que serão apresentadas em planilhas de quantidades e preços apresentada pela proponente vencedora na licitação, passa a fazer parte integrante deste contrato.
- 15 **DO PAGAMENTO:** Pela execução dos serviços objetos do presente contrato, o **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, após aprovação da(s) medição (ões), mediante apresentação de nota fiscal/fatura(s);
- 16 **DA RETENÇÃO DE PAGAMENTOS:** Poderá ser retido o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de trabalhos defeituosos ou débitos da **CONTRATADA** para com o **CONTRATANTE**, bem como enquanto durar a falta de comprovação por parte da **CONTRATADA**, da respectiva matrícula junto a Seguridade Social e a da correspondente Comprovação dos encargos sociais pertinentes à obra.
- 17 **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária relativa a transferências de recursos do por parte da União Federal, bem como com recursos municipais.

Nº 003.0033.15.451.0035.1017 URBANISMO INFRA-ESTRUTURA URBANA
Transporte e Urbanismo

449051000 OBRAS E INSTALACOES
0030.00.000 RECURSOS PRÓPRIOS - ADM. DIRETA
2020.00.000 PAVIMENTAÇ#O ASFALTICA

339039000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS

18 **DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO**: Pelo não cumprimento do contrato, a contento e à **CONTRATADA**, será aplicada multa de 1% (um por cento) do valor contratual, a critério da Administração Municipal, nos seguintes casos:

- a) por dia que exceder ao prazo previsto para a conclusão dos serviços, a ser constatado na verificação do cronograma correspondente;
- b) por dia, pelo não cumprimento de qualquer ordem de serviço da fiscalização do **CONTRATANTE**, no prazo por ela determinado.

As multas serão descontadas das respectivas faturas, ou da caução, podendo serem restituídas se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso das obras.

19 **DAS SANÇÕES**: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

19.01 Advertência;

19.02 Multa;

19.03 Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**:

- a) por 3 (três) meses - Quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer obras e serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pelo **CONTRATANTE** devidamente comprovado pela fiscalização;
- b) por 6 (seis) meses - Quando a **CONTRATADA** incorrer novamente no item anterior;
- c) por maiores prazos que os estabelecidos nos incisos anteriores - a critério do **CONTRATANTE** no caso de novas incorrências, podendo ainda o **CONTRATANTE** solicitar ao órgão jurisdicionante a declaração da inidoneidade da **CONTRATADA**, suspendendo assim o direito de licitar ou contratar com **MUNICÍPIOS**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

20 **POR ACORDO**: Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das contratantes, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados.

21 **POR INICIATIVA DA PREFEITURA**: O **CONTRATANTE** terá o direito de rescindir o presente contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial, assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no. 8.666/93.

22 **DA RESCISÃO**: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei no. 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

23 **DA SUBCONTRATAÇÃO**: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização, poderá a **CONTRATADA** subcontratar trabalhos ou serviços especializados relativos às obras em curso, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações serem aprovados pelo **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, entretanto, será responsável perante o **CONTRATANTE** pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados nas obras o

exigirem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

- 24 **DAS OBRIGAÇÕES**: além de outras responsabilidades definidas na Cláusula Segunda, a CONTRATADA obriga-se a:
- 24.01 Manter prepostos, com competência técnica e administrativa, aceitos pelo CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;
- 24.02 Apresentar no pagamento de cada fatura os documentos comprobatórios de inexistência de débito das contribuições sociais e fiscais (CND, FGTS Dívida Ativa da União) e cópia da proposta;
- 24.03 Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - TO, e outros órgãos, o presente contrato, conforme determina a Lei no. 5.194, de 24.12.66 e Resolução no. 257 de 19/09/78 do CONFEA;

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 25 **DA ELEIÇÃO DO FORO**: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro de Alvorada, Estado do Tocantins, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, sendo que uma de suas vias constituirá o livro próprio de contrato do CONTRATANTE, e depois de lido e achado conforme pelas partes, em presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas que subscrevem ao final.

Talismã-TO, _____ de _____ de 2022.

DIOGO BORGES DE ARAUJO COSTA
Município de Talismã
CONTRATANTE

CNPJ:
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

CPF:

2 _____

CPF: